



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) **INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.808.559/0001-69, sediado(a) na rua Professor Andrade Bezerra, 1345, Salgadinho – Olinda/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO MACEDO BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.878.597-SSP/BA e CPF nº 593.450.804-06, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0479/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.248/1991 no que couber, do Decreto nº 9.507/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 30.047,34** (trinta mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 360.568,10** (trezentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.1. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.2. O Coren-PE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

2.1.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços demandados pela Administração e efetivamente prestados.

EM BRANCO

2.1.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva do serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	VIGILANTE POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 1 – Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas. De 7:00 horas às 19:00 horas.	Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista.	1	2	R\$ 9.612,91	R\$ 115.354,94
Item 2 – Posto de vigilância patrimonial armada, turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas. De 19:00 horas às 07:00 horas.	Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista.	1	2	R\$ 11.513,10	R\$ 138.157,19
Item 3 – Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, de segunda a sexta-feira, na escala 12x36 horas. De 06:00 horas às 18 horas.	Avenida Conde da Boa Vista, 800, Soledade, 9º andar.	1	2	R\$ 8.921,33	R\$ 107.055,97

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, e correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.11.33.90.39.001.001-Serviços de Segurança, nota de empenho nº ___/2025, de ___/01/2025.

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 20(vinte) do Termo de Referência, anexo do Edital.

4.2. A comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, nos termos do item 3.1, “a”, do ANEXO VII-F, da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 17 de janeiro de 2025

Thaíse Torres de Albuquerque

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

Maria do Socorro Macedo Brito

INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
MARIA DO SOCORRO MACEDO BRITO
CONTRATADA

Visto PROGER:

[Assinatura]

TESTEMUNHAS:

1-NOME/CPF: *[Assinatura]* CPF: 649.546.194-53

2-NOME/CPF: MARLON JOSE DA SILVA - 710.750.984-59

